



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 – Contratação de serviços técnicos com fornecimento de sistema de gestão eletrônico de documentos (GED), importação do acervo pré-existente, treinamento para aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do software, digitalização e indexação de documentos da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, compreendendo: prestação de contas, documentação contábeis do exercício, processos licitatórios, decretos, leis, atas, projetos, resoluções e demais documentos administrativos de interesse da câmara municipal de lavras da mangabeira, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços.

1.2 – Os serviços deverão incluir a alocação de mão-de-obra especializada, equipamentos e software, junto a Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Espera-se com esta iniciativa, dar mais organização, maior segurança e confiabilidade das informações, bem como economia de gastos com espaço físico. Além de digitalizar todos os processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e Executivo, de interesse do Poder Legislativo Municipal. Com a digitalização dos documentos, haverá também um maior controle dos processos, dos documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Através da digitalização, se tornarão mais fácil o acesso e a realização de buscas nos documentos inclusive via redes de computadores sem a necessidade de transporte de documentos físicos, além de dar a manutenção do acervo digital dos documentos da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.

2.2 – Foram realizadas pesquisas no mercado para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, conforme preconiza o Art. 23, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Deverá ser feita a DIGITALIZAÇÃO de diversos documentos por mês de forma ilimitada:

3.1.1 – Os documentos a serem digitalizados compreendem:

- Documentos contábeis: notas de empenho, orçamentos, documentos fiscais, recibos e cópias de cheques;
- Processos Administrativos: licitações, dispensas, outros processos;
- Legislação: Leis municipais, Resoluções, Portarias;
- Atas.

3.2 – Os serviços a serem prestados deverão incluir:

- Preparação dos documentos (retirar grampos, desencadernar e encadernar novamente);



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

- Digitalização Profissional através de captura de imagens por scanner de alto padrão de resolução, em até 1200 dpi;
- Microfilmagem em filme de, no mínimo, 16 mm;
- Gravação em formato digital/PDF;
- Geração dos conteúdos (banco de dados) em mídia digital com sistema de consulta, com fornecimento de cópias;
- Gerenciamento de arquivos em nuvens;
- Inclusão dos documentos digitalizados no sistema de gerenciamento de banco de dados digital da Câmara Municipal, bem como atualizados no sítio oficial do Poder Executivo (Legislação e Atas).

3.3 – Os documentos a serem digitalizados serão entregues pela Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.

4 – QUANTIDADES, DURAÇÃO E PRAZO

4.1 – A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição neste Termo de Referência e planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Contratação de serviços técnicos com fornecimento de sistema de gestão eletrônico de documentos (GED), importação do acervo pré-existente, treinamento para aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do software, digitalização e indexação de documentos da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, compreendendo: prestação de contas, documentação contábeis do exercício, processos licitatórios, decretos, leis, atas, projetos, resoluções e demais documentos administrativos de interesse da câmara municipal de lavras da mangabeira, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços.	9	SERV.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Os documentos a serem digitalizados serão entregues pela Câmara de Vereadores de Lavras da Mangabeira/CE, mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.

5.2 – A Contratada deverá prestar o serviço de digitalização dos documentos na sede da Câmara de Vereadores de Lavras da Mangabeira/CE.

5.3 – A Contratada deverá estruturar nas dependências da contratante, centrais de digitalização capazes de atender as necessidades dos serviços, dispondo de:

5.3.1 – Equipamentos de informática: scanners, servidor(es), computador(es), e demais insumos que se fizerem necessários para a realização dos serviços;

5.3.2 – O servidor deverá possuir a configuração mínima de 01 (um) processador com núcleos, memória e



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

disco rígido suficientes para prestação com excelência dos serviços.

5.3.3 – Software específico de gerenciamento do envio e armazenamento de documentos;

5.4 – A Contratada deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com experiência na realização de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, a prestarem serviços no horário de funcionamento da Câmara Municipal, cabendo à contratada arcar com seus proventos/vencimentos.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês, após a finalização dos serviços, e sua respectiva aceitação por parte da administração, mediante apresentação de Nota Fiscal a Câmara de Vereadores de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 01 de abril de 2021.

Antônio José dos Santos

Presidente da Câmara de Lavras da Mangabeira